



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96, centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

LEI Nº 1.265/2022

DECLARA AS RUINAS DA MATERNIDADE DOS NEGROS LOCALIZADA NA FAZENDA TANQUES COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remigio – PB promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Fica reconhecido como patrimônio Histórico e cultural do Município de Remigio as Ruínas da maternidade dos negros localizada na fazenda tanques.

Art 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remigio/PB, 05 de Maio de 2022.


Francisco André Alves

Prefeito Constitucional do Município de Remigio – PB